



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 31 de outubro de 2023 * n° 0395 (SUPLEMENTO) * Pág. 001/006



CENTRO ADM. MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 14.931, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O LAR DE APOIO À PESSOAS COM CÂNCER – LAPEC, CNPJ: 42.365.439/0001-68 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública, no âmbito do Município de João Pessoa, **LAR DE APOIO À PESSOAS COM CÂNCER – LAPEC, CNPJ: 42.365.439/0001-68**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 24 de outubro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Vereadora Eliza Virgínia

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/FEB-2CD9-9859-CE33> e informe o código FEB-2CD9-9859-CE33



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: FEB-2CD9-9859-CE33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 31/10/2023 16:41:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/FEB-2CD9-9859-CE33>

LEI ORDINÁRIA Nº 14.934, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PRORROGA OS MANDATOS DOS DIRETORES ADMINISTRATIVOS E PEDAGÓGICOS EM EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do art. 26 da Lei Municipal nº 14.754, de 17 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. Os Diretores Administrativos e Pedagógicos em exercício na data da publicação desta norma terão mandatos com duração até 31 de dezembro de 2023.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: *Executivo Municipal*

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/162C-F1E1-2499-8DFA> e informe o código 162C-F1E1-2499-8DFA



LEI COMPLEMENTAR Nº 159, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 04 DE ABRIL DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CARGO, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO QUADRO ESPECIAL DA CARREIRA DE ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA (QCE) DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ACRESCENTANDO ART. 8º-A E ANEXO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Lei Complementar nº 098, de 04 de abril de 2016, passa a vigorar acrescida do art. 8º-A e do Anexo III, que integra esta lei:

“Art. 8º-A As atribuições dos cargos de Engenheiro e Arquiteto são as previstas na legislação da categoria profissional, bem como as elencadas no Anexo III, que integra esta Lei.

§ 1º O servidor que estiver no desempenho de atribuições de notificação, autuação e embargo, no tocante ao descumprimento de legislação urbanística, de obra, postura e ambiental, perceberá a Gratificação de Atividade de Fiscalização — GAF, no valor de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais).

§ 2º A Gratificação de Atividade de Fiscalização - GAF estará sujeita aos mesmos reajustes concedidos sobre o vencimento inicial da carreira.

§ 3º O recebimento da GAF não sujeita o servidor a exercer jornada de trabalho superior a 30 (trinta) horas semanais.”

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/162C-F1E1-2499-8DFA> e informe o código 162C-F1E1-2499-8DFA



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: **Executivo Municipal**

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO DO CARGO

a) Arquitetura e Urbanismo

- Realizar coleta de dados, estudos, vistorias, perícias, avaliações, monitoramentos, auditorias e arbitragens;
- Realizar estudo de viabilidade técnica, financeira e ambiental;
- Elaborar planos, projetos, laudos e pareceres técnicos;
- Elaborar normas e documentação técnica;
- Elaborar orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral;
- Executar, fiscalizar e conduzir obra, instalação e serviço técnico;
- Realizar a supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;
- Supervisionar, coordenar, elaborar, analisar, aprovar e orientar tecnicamente planos urbanísticos, paisagísticos e ambientais;
- Supervisionar, coordenar, elaborar, analisar e orientar a elaboração de legislação urbanística;
- Emitir diretrizes urbanísticas de parcelamento do solo e preservação do meio ambiente;
- Fiscalizar execução projetos de edificações, parcelamento urbano e controle das atividades ambientais;
- Promover a execução de visitas de fiscalização;
- Fazer cumprir as legislações urbanísticas, de posturas e ambiental;
- Prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município e realizar perícias próprias da área de atuação, para fins judiciais e extrajudiciais;
- Expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas urbanísticas, posturas e legislação ambiental municipal, estadual e federal constatadas na sua área de atuação;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de sua profissão.

Formação: Curso superior de graduação em Arquitetura e Urbanismo e registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Relativamente às atribuições, competências e responsabilidades, aplica-se ao Arquiteto a Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, no que couber.

b) Engenharia

- Realizar coleta de dados, estudos, vistorias, perícias, avaliações, monitoramentos, auditorias e arbitragens;
- Realizar estudo de viabilidade técnica, financeira e ambiental;
- Elaborar planos, projetos, laudos e pareceres técnicos;
- Elaborar normas e documentação técnica;

- Elaborar orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral;
- Executar, fiscalizar e conduzir projetos, obras, instalações e serviços técnicos;
- Realizar a supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;
- Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados;
- Desenvolver projetos de engenharia nas respectivas modalidades;
- Elaborar normas e documentação técnica;
- Coordenar, supervisionar, realizar atividades técnicas de suporte operacional relacionadas à sua área de atuação;
- Analisar, fazer a triagem e dar andamento em processos de aprovação de projetos;
- Coordenar a operação e a manutenção dos empreendimentos;
- Executar serviços elétricos, eletrônicos e de telecomunicações;
- Analisar propostas técnicas;
- Instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos;
- Desenvolver atividades relacionadas ao gerenciamento, coordenação e análises de atividades, projetos, programas e planos em iluminação pública, eficiência energética, tecnologia e gestão em negócios de energia, bem como, controle de materiais, especificações e aplicações dos mesmos.
- Fiscalizar execução projetos de edificações, parcelamento urbano e controle das atividades ambientais;
- Promover a execução de visitas de fiscalização;
- Fazer cumprir as legislações urbanísticas, de posturas e ambiental;
- Prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município e realizar perícias próprias da área de atuação, para fins judiciais e extrajudiciais;
- Expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas urbanísticas, posturas e legislação ambiental municipal, estadual e federal constatadas na sua área de atuação;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de sua profissão.

Formação: Curso superior de graduação em Engenharia na especialidade especificada em Edital e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. Relativamente às atribuições, competências e responsabilidades, aplica-se ao Engenheiro subsidiariamente, o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, no que couber.

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/162C-F1EA-2469-BDFA e informe o código 162C-F1EA-2469-BDFA.



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 162C-F1EA-2469-BDFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 31/10/2023 16:41:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/162C-F1EA-2469-BDFA>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**

Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**

Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**

Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**

Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**

Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**

Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**

Secretaria da Finanças: **Brunno Sítio Fialho de Oliveira**

Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**

Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**

Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**

Controlad. Geral do Município: **Diego Fabricio C. de Albuquerque**

Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da Costa Sobrinho**

Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**

Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**

Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivonete Porfírio Mártins**

Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**

Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**

Secretaria de Meio Ambiente: **Wilson Araújo Silveira**

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**

Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**

Supr. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**

Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**

Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**

Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO
OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz** e **Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariopmpj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joapessoa.pb.gov.br

PORTARIA nº. 1408

Em, 30 de outubro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista memorando 158.215/2023.

RESOLVE:

I - Designar a atualização dos membros, abaixo discriminados, para compor o Grupo de Trabalho Coordenador – GTC intersetorial, para discussão e elaboração do Plano Municipal para Infância e a Adolescência – PMIA/PPAC, do Programa Prefeito Amigo da Criança do município de João Pessoa.

Articulador

- LUCIANAATAÍDE DIAS SANTIAGO - matrícula nº 83.214-6

Membro da Secretaria da Saúde

- SIMONE APARECIDA FREITAS DA COSTA - matrícula nº 67.764-6

Membro da Secretaria de Educação e Cultura

- MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO – matrícula 94.847-1

Membro da Secretaria de Desenvolvimento Social

- FILOMENA ELISA DE SOUSA PIGNATA – matrícula nº 100.531-8

Membro da Secretaria dos Direitos Humanos e Cidadania

- CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA – matrícula nº 01.131-7

Membro da Secretaria de Planejamento

- ROBERTO PEREIRA RODRIGUES - matrícula nº 69.912-8

Membro da Secretaria da Administração

- SEVERINO DO RAMO CAVALCANTE DE FARIAS - matrícula nº 11.510-0

Membro da Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação

- CLIZALDO LUIZ MAROJA DI PACE FRANÇA - matrícula nº 94.996-5

Membro da Secretaria das Finanças

- DENISE SIMONE GUEDES DE ANDRADE BEZERRA - matrícula nº 88.401-4

Membro da Secretaria Executiva da Participação Popular

- ANDRE CAMILO RODRIGUES DA CUNHA - matrícula nº 94.662-1

Membro da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

- LUCAS MACEDO BEZERRA – matrícula nº 96.625-8

Membro da Secretaria de Infraestrutura

- CLARISSA SANTOS BARBOSA DE ALMEIDA - matrícula nº 97.301-7

Membro da Secretaria de Turismo

- THIAGO VINICIUS PEREIRA DE BRITO – matrícula nº 95.087-4

Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/JP

- JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA

Membros Técnico

- ELMA SILVANDA DANTAS CORREIA – matrícula nº 28.380-1

- MICHELE MADRUGA MARQUES MORAES REIS – Matrícula nº 95.587-6

Membro Técnico Sociedade Civil

- VALÉRIA SIMÕES.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 1B72-D6F5-A0DF-6733

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 31/10/2023 16:39:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1B72-D6F5-A0DF-6733>

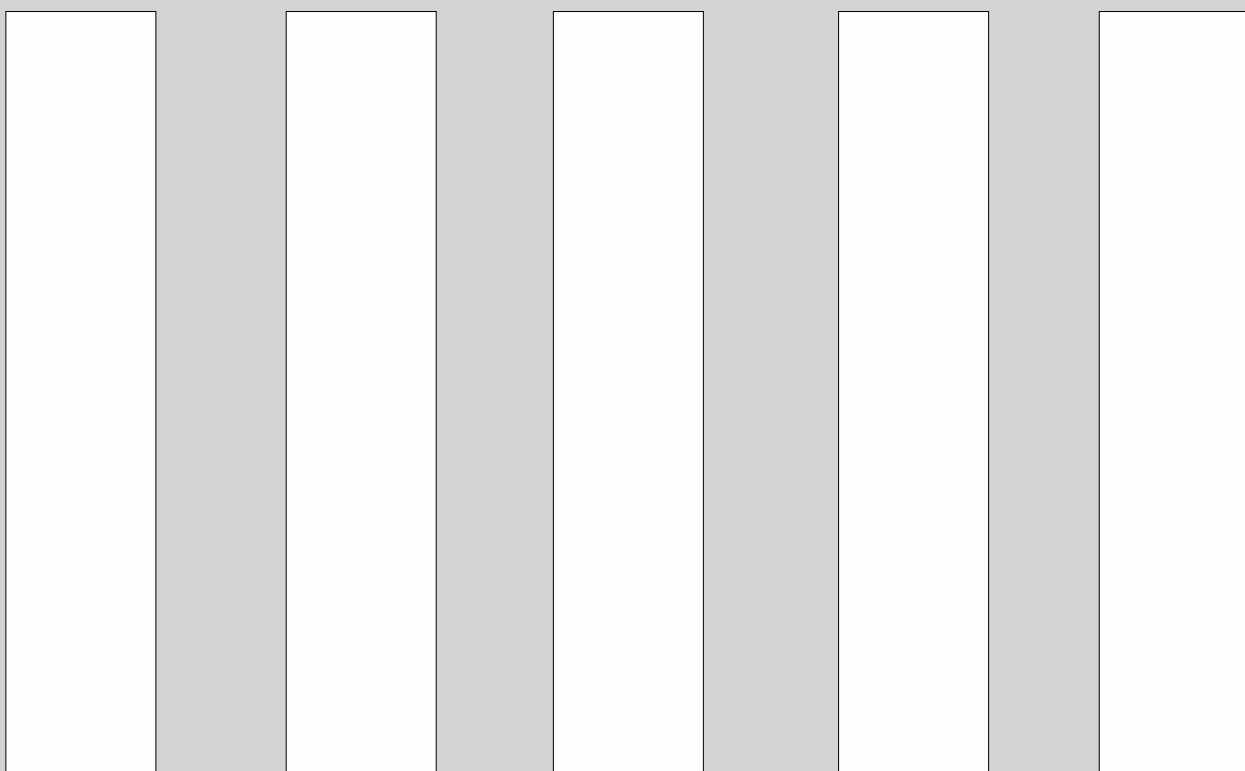
SEFIN

Publica-se a execução orçamentária, do município, referente as ações voltadas para a criança e adolescente com a finalidade de consolidação de políticas públicas.

Assinado por: 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1B72-D6F5-A0DF-6733> e informe o código 1B72-D6F5-A0DF-6733



RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**